



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 032/2024

Dispõe sobre processo seletivo para seleção de bolsistas de monitoria no âmbito do IFMG Campus Ibirité.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRITÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o processo seletivo para Seleção de Monitores das disciplinas do Curso Técnico em Mecatrônica (Concomitante/Subsequente) e do Curso Superior Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação Industrial, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Monitoria está inserida no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado na Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG.

1.2 A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executada por estudantes do IFMG para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

1.3 O Programa Institucional de Monitoria é regulamentado pela **Instrução Normativa nº 04 de 15 de maio de 2023**, com a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, promover redução dos índices de repetência e evasão, e ampliar a motivação e o interesse dos estudantes com maior participação na vida acadêmica.

2. DO OBJETIVO DA MONITORIA E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária conforme Instrução Normativa nº 04 de 15 de maio de 2023, será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e tem como principais objetivos:

- I. oferecer oportunidades de apoio escolar;
- II. ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;
- III. contribuir, prioritariamente, para redução dos índices de reprovação e evasão.

2.2 São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação ofertados pelo IFMG - Campus Ibirité.

3. DAS MODALIDADES DE MONITORIAS

3.1 **REMUNERADA**: bolsas destinadas ao atendimento de disciplinas dos Cursos Técnicos e Superior do IFMG - Campus Ibirité:

- I) Modalidade (II) Monitoria EM, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais, a monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para disciplinas dos cursos técnicos;
- II) Modalidade (I) Monitoria SUP no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais, a monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para disciplinas do curso de graduação.

3.2 **VOLUNTÁRIA**: sem compensação financeira pelo exercício da atividade:

I) Monitoria Voluntária: candidato não receberá auxílio/bolsa, todavia deverá cumprir a carga horária de 10h semanais de atuação, bem como deverá entregar demais relatórios e registros oficiais referentes à sua atuação no programa. Ficará a critério do professor orientador a chamada de um ou mais monitores voluntários;

II) Da monitoria voluntária em processo com a previsão de bolsa: o candidato concorrerá à monitoria regular e na hipótese da desistência de monitor bolsista/regular ou da existência de recursos extras, haverá a possibilidade do candidato selecionado como monitor voluntário se tornar bolsista, a critério da Seção de Assuntos Estudantis.

3.3 A carga horária de atuação contempla os horários de atendimento, reunião semanal para orientação, estudos e preparação de atividades.

3.4 O monitor bolsista receberá pagamento mensal mediante entrega de documentação comprobatória.

3.5 A monitoria não gera vínculo empregatício.

3.6 Quadro 1: Vagas para Monitoria Remunerada (com bolsa):

Disciplina/Curso/Professor Orientador	Vagas monitoria remunerada
Programação I – Técnico em Mecatrônica (Concomitante/Subsequente - noturno) Profª. Paôla de Oliveira Souza	01
Equações Diferenciais Ordinárias - Engenharia de Controle e Automação Prof. Júlio Paulo Cabral dos Reis	01
Estatística e Probabilidade - Engenharia de Controle e Automação Prof. Ivan Reinaldo	01
Física III - Engenharia de Controle e Automação Prof. João Felipe Viana de Araújo	01
Cálculo II - Engenharia de Controle e Automação Mônica Lana da Paz	01
Programação e Estruturas de Dados II - Engenharia de Controle e Automação Éfrem Eladie de Oliveira Lousada	01
Tecnologia de Dados – Engenharia de Controle e Automação Profª. Paôla de Oliveira Souza	01
Redes de Comunicação – Engenharia de Controle e Automação Profª. Paôla de Oliveira Souza	01

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Requisitos para a inscrição do candidato:

4.1.1 Estar devidamente matriculado e frequente no IFMG - Campus Ibirité;

4.1.2 Ter obtido nota superior ou igual a 70 pontos na disciplina para a qual irá se inscrever, no último ano/período cursado, ou a critério do professor orientador;

4.1.3 As notas dos inscritos serão conferidas no Sistema de Gestão Acadêmico;

4.1.4 Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico, caso esteja concorrendo à modalidade remunerada.

4.1.5 Não estar vinculado a estágio remunerado.

4.1.6 Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Seção de Assuntos Estudantis e Diretoria de Ensino do IFMG - Campus Ibirité.

4.1.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida.

4.1.8 Não possuir pendências relacionadas à apresentação de documentação ou devolução de recursos relativos a outros editais da SAE/DE.

4.2 Preencher o formulário de inscrição.

4.2.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/Eivd4tg47JYeHX7R8>

4.2.2 O candidato deverá ler atentamente o presente Edital, e preencher o Formulário de Inscrição.

4.2.3 O período de inscrição será de 14 a 18 de outubro de 2024, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até as 13 horas da tarde.

4.2.4 O estudante poderá se candidatar para apenas uma disciplina.

4.2.5 Encerrado o período de inscrições, a Seção de Assuntos Estudantis (SAE) solicitará à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico as Fichas Acadêmicas de todos os inscritos para verificação das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2.7 Nos casos em que for necessário anexar quaisquer outros documentos à inscrição, conforme critérios da disciplina à qual deseja concorrer, o candidato deverá fazê-lo via formulário de inscrição e estes devem estar agrupados em um único arquivo no formato PDF, constando o nome do candidato na identificação.

4.2.8 Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada.

4.2.9 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.2.10 Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2.11 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO,

5.1. 1ª ETAPA

5.1.1 Classificação das notas alcançadas na disciplina pretendida ou, ainda, classificação considerando item 4.1.2 (critério do professor orientador).

5.1.2 Serão convocados para a entrevista, no máximo, os 03 primeiros classificados por disciplina.

5.1.3 Caso haja desistência, o próximo candidato será chamado.

5.2. 2ª ETAPA

5.2.1. **Entrevista técnica com o professor orientador da disciplina** e, ou, professor por este indicado, no período de **21 a 23 de outubro de 2024**.

5.2.2. A entrevista técnica será realizada mediante agendamento.

5.2.2.1 As agendas das entrevistas técnicas serão formalizadas por e-mail, pelo professor orientador ou por docente por ele indicado, utilizando-se do endereço eletrônico disponibilizado no ato da inscrição.

5.2.3 A entrevista será de caráter classificatório, no valor de 100 pontos.

5.2.4 Será considerado como resultado final a soma simples da nota da disciplina cursada ou, ainda, conforme item 4.1.2 com a nota da entrevista técnica.

5.2.5 Como critério de desempate na nota final, serão adotados os seguintes critérios:

I. Maior nota obtida na disciplina pretendida ou a possibilidade de considerar item 4.1.2 (critério do professor orientador);

II. Maior idade.

5.2.6 O resultado final será divulgado a partir do dia 24/10/2024 no site do IFMG - Campus Ibirité.

5.3 Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo do Programa de Monitoria e do (a) Professor (a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR, PROFESSOR ORIENTADOR E DO COLEGIADO DE CURSO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2023

6.1 São atribuições do monitor Remunerado e Voluntário:

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

- a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor orientador;

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

6.2 São atribuições do Professor Orientador:

I. selecionar o candidato à monitoria;

II. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

III. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

VII – O professor orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

VIII - Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador.

IX - Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor orientador.

6.3. São atribuições do Colegiado de Curso:

I. Assegurar que o monitor e professor orientador cumpram as normas do Programa de Monitoria;

II. Produzir, semestralmente, relatório de avaliação dos resultados do Programa de Monitoria e encaminhá-lo à Diretoria de Ensino do campus;

III. Acompanhar a avaliação do desempenho do monitor realizada pelo professor orientador.

7. DA VIGÊNCIA, PERÍODO E PAGAMENTO DA BOLSA MONITORIA

7.1 O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre/ano letivo, com a concessão de no máximo 4 (quatro) meses de bolsa para estudantes vinculados a disciplinas semestrais.

7.2 O prazo de vigência das bolsas de monitoria dos Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente terá validade durante o semestre letivo, até um total máximo de 4 meses a contar da data de início da bolsa.

7.3 O prazo de vigência das bolsas de monitoria do Curso Superior terá validade durante o semestre letivo, até um total máximo de 4 meses a contar da data de início da bolsa.

7.4 Os pagamentos das bolsas poderão ocorrer nos meses de novembro e dezembro de 2024, além de janeiro e fevereiro de 2025.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

8.1 A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. Por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

II. Por suspensão imposta ao estudante monitor;

III. Por trancamento de matrícula do estudante monitor;

IV. Por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

V. Por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

VI. Por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor orientador.

Parágrafo único: Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 O estudante não poderá receber, concomitantemente à monitoria, outras bolsas por mérito acadêmico, como iniciação científica, tutoria etc.

9.2 Ao final da monitoria, o estudante monitor fará jus ao Certificado de Monitoria, desde que esteja quite com os registros formais.

9.3 O bolsista poderá ser desligado do programa caso não cumpra ou se recuse a cumprir alguma de suas atribuições, previstas neste edital no item 6.1, ou apresente rendimento abaixo do esperado, atestado pelo professor orientador da disciplina, ou não tenha assiduidade e pontualidade no cumprimento de suas atividades, independentemente da assinatura da lista de frequência.

9.4 Compete ao Colegiado de Curso fazer a avaliação semestral, por disciplina, das monitorias, encaminhando para a Secção de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ensino os relatórios, assinados pelo presidente e demais membros.

9.5 O relatório de avaliação que o Colegiado de Curso deverá produzir deve conter, no mínimo:

I. Resultados obtidos com a monitoria;

II. Descrição das razões pelas quais o Colegiado de Curso considera que aquela disciplina apresenta alto volume de retenções;

III. Descrição das medidas, além da monitoria, tomadas ou planejadas com o intuito de reduzir os índices de retenção daquela disciplina.

9.6 A SAE/DE encaminhará, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria à Diretoria de Avaliação Educacional da Pró-Reitoria de Ensino.

9.7 Para efeito de cálculo de estudantes retidos, considerar o status do resultado final da disciplina como *reprovado*.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela SAE/DE do IFMG – Campus Ibirité.

Ibirité, 04 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 04/10/2024, às 17:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2061713** e o código CRC **0B3A79CE**.

23825.000992/2024-52

2061713v1